

53

Classificado de acordo com a Lei 187
de Resolução 56 de 1989
de Arquivo de
Chefe do Serviço de Arquivo Legislativo
Luis Sérgio de
Chefe do Serviço de Arquivo Legislativo



SENADO FEDERAL

RECEBADO

PROJETO DE LEI DO SENADO

T

Nº 53, DE 1989

EMENTA: CONCEDE O BENEFÍCIO DE UM SALÁRIO MÍNIMO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AOS IDOSOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

(Apresentado pelo SENADOR JUTAHY MAGALHÃES)



SENADO FEDERAL
FÓLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNKIONÁRIO
SF	PLEG	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	
		PLS	053	89	04	04	89	

Este processo contém 04 folhas numeradas e rubricadas.

A
ASCOM

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNKIONÁRIO
SF	SSA	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	
		PLS	053	89	03	04	89	

Leitura.

As CCT, ELS e CF

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNKIONÁRIO
SF	SRAP	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	
		PLS	053	89	04	04	89	

Ao
SCP

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNKIONÁRIO
SF	SEP	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	
		PLS	053	89	04	04	89	

A CCJ para examinar a matéria



SENADO FEDERAL
FÓLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA		ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO					
SF	CCJ	PLS	53	89	25	04	89		Wnes	
Ao Senhor Senador <u>Manoel Marcel</u>										
, distribuo o presente projeto										
<u>CID SÁBIO DE CARVALHO</u>										
Presidente										

CASA		ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO					
SF	CCJ	PLS	053	89	16	05	89		Wnes	
Ao SCP p/ nova distribuição nos termos da fala da Presidência no dia 16/05/89.										

CASA		ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO					
SF	SEP	PLS	053	89	17	05	89			
À CAS, podendo receber emendas por 5 dias, a contar da publicação dos avulsos (conforme fala da Presidência de 16/5/89) anexada ao processo)										
- competência terminativa -										

CASA		ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO					
SF	CAS	PLS	053	89	23	05	89			
NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS PERANTE A CAS, DURANTE O PRAZO REGIMENTAL.										



SENADO FEDERAL
FÓLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO		
TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO		
SF	CAS	PLS	053	89	26	05	89

1	L.
FUNCIONÁRIO	

Ao Senhor Senador Francisco Rombelg.	
distribuo o presente projeto.	
Senador	
Presidente	

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO		
TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO		
SF	CAS	PLS	053	89	20	06	89

L.	L.
FUNCIONÁRIO	

O Delator devolver a matéria / incluso	
em Data.	

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO		
TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO		
SF	CAS	PLS	053	89	16	08	89

L.	L.
FUNCIONÁRIO	

O Delator emite parecer concluindo FAVORAVELMENTE AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CAS, QUE APRESENTA APROVAÇÃO PELA COMISSÃO EM VOTAÇÃO NOMINAL, POR 12 VOTOS (76.9.16)	
---	--

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO		
TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO		
SF	CAS	PLS	053	89	16	08	89

L.	L.
FUNCIONÁRIO	

ADJUNTEI AS PLS. 11 e 12 o texto final APROVADO PELA COMISSÃO.	
--	--



SENADO FEDERAL
FÓLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA		ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			1 L. FUNCIONÁRIO
SF	CAS	PLS	053	89	04	09	89			

Ao SEP									

CASA		ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			R FUNCIONÁRIO
SF	SEP	PLS	053	89	04	09	89			

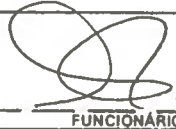
À SSCLS, com o parecer da CAS									

CASA		ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			G.F. FUNCIONÁRIO
SF	SSA	PLS	053	89	05	09	89			

A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 4/89, do Presidente da CAS, comunicando a aprovação da matéria na reunião de 16.08.89.									
É aberto o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o projeto se-									

CASA		ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			G.F. FUNCIONÁRIO
SF	SSA	PLS	053	89	05	09	89			

já apreciado pelo Plenário, após publicada a decisão da Comissão no Diário do Congresso Nacional.									
A SSCLS.									

CASA		ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			 FUNCIONÁRIO
SF		SSA		PLS	053	89	27	9	89	

A Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem apresentação do recurso previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

A Câmara dos Deputados

A SSEX.

CASA		ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			 FUNCIONÁRIO
SF		SSEX		PLS	053	89	29	09	89	

Ofício SM/N.º 605/89 ao 1.º Secretário CD. encaminhando aut. da prete para unido CD. nos termos da aut. 651 da Conf. Federal.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		 THEES Funcionário
	SF SSEX	PLS	00053	1989	Dia	Mês	Ano	SF SSEX		

Ofício SF nº 265 /2005, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados solicitando informar tramitação da matéria naquela Casa.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		 THEES Funcionário
	SF SSEX	PLS	00053	1989	Dia	Mês	Ano	SF SGM		

Encaminhado à SGM.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MYRIRIMA Funcionário
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	SF SGM	PLS	00053	1989	21	06	2005	SF ATA-PLEN	

Recebido neste Órgão, nesta data 1º.06.2005.
Encaminhado ao Plenário.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	BETNUNES Funcionário
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	SF ATA-PLEN	PLS	00053	1989	23	06	2005	SF SSARQ	

10:00 - É lido o Ofício PS-GSE nº 235, de 2005, do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, em resposta aos ofícios OF. SF nºs. 253 e 256 a 287, datados em 7 de março de 2005, encaminhando a listagem que informa a tramitação dos projetos consultados, bem como suas respectivas fichas de tramitação. (Projeto prejudicado face a aprovação do PL 825/91.)
Publicação no Diário do Senado Federal de 24/06/2005.

Ao Pleg, com destino ao Arquivo.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	LUIZSERG Funcionário
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	SF SSARQ	PLS	00053	1989	01	07	2005	SF SSARQ	

AUTOR SEN JUTANH MAGALHÃES
SAL. MÍNIMO DEFICIENTES FISICOS
PREJUDICADO
PROPOSIÇÃO ARQUIVADO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNÇÃOÁRIO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	



SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO
LEGISLATIVA

BAL Nº 021

FUNÇÃOÁRIO		
------------	--	--

CASA	ORGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO		
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO

--	--	--	--	--

RECEBIMENTO		ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO		
DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	Nº FTAL



SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO
LEGISLATIVA

BAL Nº 022

FUNÇÃOÁRIO		
------------	--	--

CASA	ORGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO		
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO

--	--	--	--	--

RECEBIMENTO		ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO		
DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	Nº FTAL



SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO
LEGISLATIVA

BAL Nº 023

FUNÇÃOÁRIO		
------------	--	--

CASA	ORGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO		
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO

--	--	--	--	--

RECEBIMENTO		ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO		
DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	Nº FTAL



SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO
LEGISLATIVA

BAL Nº 024

FUNÇÃOÁRIO		
------------	--	--

CASA	ORGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO		
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO

--	--	--	--	--

RECEBIMENTO		ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO		
DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	Nº FTAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1989.

*A Comissão de Constituição e
Justiça, de Legislação Social
e de Finanças.*

Em 3/4/89

Concede o benefício de um salário mínimo
aos portadores de deficiência e aos ido-
sos, nas condições que especifica.

Antonio Luiz Maya
SENADOR ANTONIO LUIZ MAYA
SUPLENTE

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fazem jus ao benefício mensal de um salá-
rio mínimo, a partir da data da entrada do requerimento, independen-
temente de contribuição para a seguridade social e desde que não
possam prover a sua manutenção ou tê-la provida por sua família:

I - os deficientes cuja incapacidade temporária ou
permanente para o trabalho seja comprovada mediante exame médico-pe-
ricial a cargo da Previdência Social;

II - os idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos,
se do sexo masculino, e de 60 (sessenta), se do sexo feminino.

Art. 2º - A renda familiar de até 3 (três) salários mí-
nimos configura a impossibilidade de manutenção do idoso.

Art. 3º - Em caso de o deficiente ser portador de in-
capacidade temporária, a Previdência Social promoverá a sua readap-
tação para o trabalho, através de programas especiais.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P. L. S. 53/89
Fls. 01

Art. 4º - Os benefícios previstos nesta lei serão requeridos perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e serão custeados pela seguridade social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç ã O

Este projeto de lei visa a regulamentar o item V do art. 203 da Constituição Federal, que assegura a concessão do benefício mensal de um salário mínimo, independentemente de contribuição para a seguridade social, ao deficiente e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Esse dispositivo está coerente com o art. 230, § 1º, segundo o qual "os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares". Esses programas serão planejados e executados pela Previdência Social e certamente incluirão a assistência médica. Mas a garantia de um salário mínimo mensalmente possibilitará ao idoso permanecer em seu próprio lar, junto de parentes, sem sentir-se marginalizado, porquanto estará contribuindo para a renda familiar. Sem esse recurso, na maioria das vezes ele procura um asilo ou fica inteiramente ao desamparo. Num asilo, bem

SENADO FEDERAL

Protocolo Legislativo

P. L. S. 53/89

02

sabemos que as despesas de cada idoso superam o valor de um salário mínimo.

Conceituamos o idoso, para os fins desta lei, a pessoa maior de 65 anos, se do sexo masculino, ou de 60 anos, se do sexo feminino, tendo em vista os limites de idade para aposentadoria, previstos no art. 202 da Constituição Federal. Outrossim, estipulamos que a renda familiar de até 3 salários mínimos caracteriza a impossibilidade de manutenção do idoso.

A concessão do benefício mensal de um salário mínimo ao deficiente independe de limite de idade, mas está sujeita à comprovação da incapacidade temporária ou permanente.

Trata-se de medidas de cunho social propostas pelo Constituinte, que estão a exigir a disciplina da lei para tornar-se realidade, motivo por que as consubstanciamos neste projeto.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 1989



Senador JUTAHY MAGALHÃES

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo

P. L. S. 5389

Fl. 03



Seção IV
Da Assistência Social

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I — a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II — o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III — a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV — a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V — a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

- I — descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- II — participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capítulo III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA
E DO DESPORTO

Seção I
Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I — igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II — liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III — pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV — gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V — valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;
- VI — gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII — garantia de padrão de qualidade.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I — ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II — progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade

III — atendimento educacional especializado de deficiência, preferencialmente na rede regular;

IV — atendimento em creche e pré-escola zero a seis anos de idade;

V — acesso aos níveis mais elevados do ensino e da criação artística, segundo a capacidade de cada educando;

VI — oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII — atendimento ao educando, no ensino através de programas suplementares de material de transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e ao ensino público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear o ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I — cumprimento das normas gerais da educação;
- II — autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, será ensinado nas escolas do ensino fundamental, de acordo com a disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará e financiará o sistema de ensino e o dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento à escolaridade obrigatória.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de 10%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos e contribuições da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada para o cálculo previsto neste artigo, receita do governo do Estado.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma da lei.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurada ao atendimento das necessidades do ensino será observada nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e de outros recursos.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte de financiamento a contribuição social do salário de contribuição, na forma da lei, pelas empresas, que de acordo com a legislação será aplicada no ensino fundamental de acordo com a lei e dependentes.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo

P. L. S. 5389

Fls. 04

SUBSÍDIO

V. Lei nº 6.179/74

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1989, que "concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica".

RELATOR: Senador MARCO MACIEL

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães, tem por objetivo conceder o benefício de um salário mínimo aos deficientes e aos idosos que não tenham condições de prover o próprio sustento ou tê-lo provido pela família. Para o efeito da proposição, a impossibilidade de manutenção do idoso se caracteriza pela renda de até 3 (três) salários mínimos.

Como bem o ressalta a justificação do Projeto, este tem por meta regulamentar o art. 203 da Carta Magna, que trata justamente da concessão do citado benefício ao deficiente e ao idoso.

Cita ainda, a justificação, o art. 230 da Constituição que reza que "os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares". A esse respeito, alega que a concessão do benefício proposto possibilitará ao idoso permanecer em seu próprio lar, sentindo-se útil por poder colaborar com a renda familiar, não necessitando, conseqüentemente, procurar um asilo por sentir-se desamparado.

O idoso ou deficiente faria jus ao benefício independentemente de estar contribuindo para a seguridade social, e, quanto ao deficiente, deveria comprovar incapacidade temporária ou permanente para o trabalho mediante exame médico pericial a cargo da Previdência Social.

Para efeito do Projeto, considera-se idoso o homem que conte mais de 65 anos e a mulher que conte mais de sessenta anos.

O problema da velhice e das pessoas deficientes que não podem prover a própria subsistência tem sido objeto de grandes preocupações por parte dos organismos internacionais, especialmente da Organização Mundial da Saúde. De fato, ambos os problemas ocorrem em situações desfavoráveis, especialmente nas camadas de baixas rendas, que acabam enfrentando condições difíceis, senão quase impossíveis, de sobrevivência.

Muitas vezes, o idoso e o deficiente têm potencialidades que, se sabiamente aproveitadas, evitam que essas pessoas acabem sendo marginalizadas.

A revista "O Correio da Unesco", de dezembro de 1982, ao abordar o tema do rápido crescimento da população idosa no mundo, prevê que, entre 2000 e 2025, nos países em desenvolvimento entre os quais o Brasil, a população idosa aumentará quase 15 vezes, em grande parte devido ao progressivo controle de natalidade e ao progresso da medicina. Por outro lado, a Organização Internacional do Trabalho calcula que, no ano 2000, apenas 27% dos homens e 10% das mulheres com mais de 65 anos estarão empregados.

O problema tem merecido atenção dos diversos organismos internacionais. Em Viena, por exemplo, foi realizado um Congresso Mundial sobre Envelhecimento em 1982, do qual participaram 120 países, que aprovaram um Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento, para orientar os Estados na solução dos problemas criados pelo rápido aumento do número de pessoas idosas em todo o mundo.

Naturalmente, os Estados devem ter a mesma preocupação com relação ao amparo a pessoas deficientes, porque, tanto quanto os idosos carentes, necessitam da atenção do governo para se sentirem integradas na sociedade em condições que lhes confirmem dignidade.

Ante o exposto, concluimos ser a iniciativa plenamente oportuna, pois está em consonância com as posições tomadas pelos governos para resolver os problemas em questão, cada vez mais urgentes. Além disso, como bem o justifica o ilustre Senador, a iniciativa está em perfeita harmonia com o texto constitucional.

Opinamos, pois, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em

, Presidente

, Relator

EM DECORRÊNCIA DA PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1989, QUE ADAPTA O REGIMENTO INTERNO ÀS NOVAS NORMAS CONSTITUCIONAIS, DANDO NOVA ESTRUTURA E SISTEMÁTICA ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA, FAZ-SE NECESSÁRIO ENCAMINHAR A ELAS, PARA QUE TENHA INÍCIO A FASE INSTRUTÓRIA DA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, OS PROJETOS APRESENTADOS A PARTIR DE 5 DE OUTUBRO DE 1988, DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA NOVA CONSTITUIÇÃO, E QUE NÃO FORAM DESPACHADOS DE ACORDO COM A NOVA COMPETÊNCIA REGIMENTAL ASSINALADA. ASSIM, A PRESIDÊNCIA DETERMINA QUE ESSAS PROPOSIÇÕES SEJAM DESPACHADAS, TERMINATIVAMENTE, DA SEGUINTE MANEIRA:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA: PROJETOS DE LEI DO SENADO NºS 2 A 8, 10, 17, 18, 20 A 23, 26, 31, 32, 34, 35, 38 A 40, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 54 E 55, DE 1989;

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS: PROJETOS DE LEI DO SENADO NºS 9, 24, 28 A 30, 36, 37, 44, 45, 51, 56 A 60, DE 1989;

À COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS: PROJETOS DE LEI DO SENADO NºS 25, 27, 52 E 53, DE 1989;

À COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1989; E

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO: PROJETOS DE LEI DO SENADO NºS 11 E 41, DE 1989.

A PRESIDÊNCIA DETERMINA AINDA, AOS SETORES COMPETENTES QUE FAÇAM A ANOTAÇÃO, NO BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA, DO PRESENTE DESPACHO, FICANDO ABERTO O PRAZO REGIMENTAL DE 5 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES, PRAZO ESSE QUE SERÁ REGISTRADO NO ESPELHO DA ORDEM DO DIA DISTRIBUÍDO AOS SENHORES SENADORES.



SENADO FEDERAL

PARECER

N.º

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1989, que "concede o benefício de um salário-mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica".

R E L A T O R: Senador FRANCISCO ROLLEMBERG

De autoria do eminente Senador JUTAHY MAGALHÃES, o Projeto sob exame tem por objetivo regulamentar o artigo 203, V, da Constituição Federal, que estatui a concessão de benefício mensal no valor de um salário-mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

O Projeto considera idoso, para efeito de percepção do benefício, o homem que conte mais de 65 anos de idade e a mulher que conte mais de 60 anos. A impossibilidade de manutenção do idoso é caracterizada pela renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos.

Cabe notar que a matéria constitui reformulação da Lei nº 6.179/74, que trata da concessão da pensão mensal vitalícia ao idoso com mais de 70 anos e ao deficiente incapacitado para o trabalho.

A relevância do projeto, quanto ao mérito, dispensa maiores considerações, por se tratar de benefício instituído por norma constitucional, o qual já desempenha hoje um papel da maior importância no contexto das políticas públicas no campo da promoção social. A ampliação do valor do benefício de 1/2 para 1 (um) salário-mínimo é coerente com a diretriz de assegurar a todos os cidadãos existência digna, o que pressupõe o acesso à renda mínima necessária à subsistência.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLS N.º 53 de 18 89
Fls. 09

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 53/89, com a seguinte emenda, que objetiva atender ao disposto no § 5º do art. 195 da Carta em vigor.

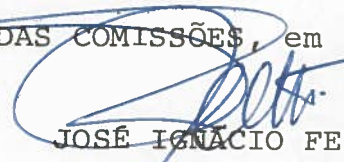
EMENDA Nº 01 (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1989, que "concede o benefício de um salário-mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica".

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo 5º, renumerando-se os demais:

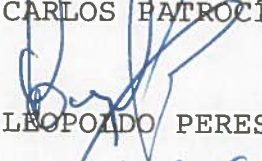
"Art. 5º - O disposto nesta Lei será custeado por destaque de uma parcela da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, instituída pela Lei nº 7.689 de 15 de junho de 1988, na forma a ser estabelecida em regulamento."

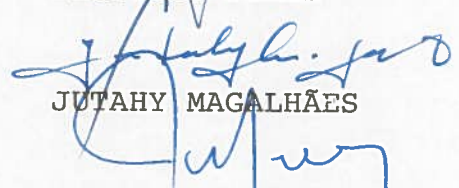
SALA DAS COMISSÕES, em 16 de agosto de 1989.

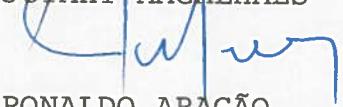
 JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA, PRESIDENTE.

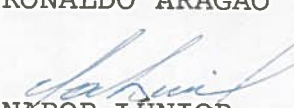
 FRANCISCO ROLLEMBERG, RELATOR.

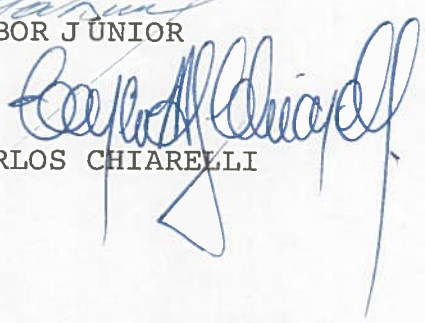
 CARLOS PATROCÍNIO

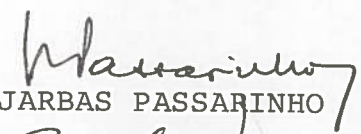
 LEOPOLDO PERES

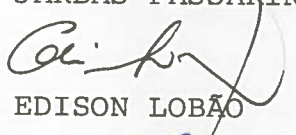
 JUTAHY MAGALHÃES

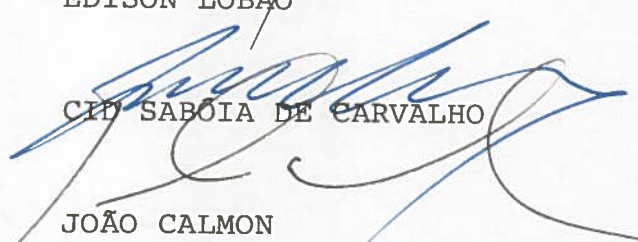
 RONALDO ARAGÃO

 NABOR JÚNIOR

 CARLOS CHIARELLI

 JARBAS PASSARINHO

 EDISON LOBÃO

 CID SABÓIA DE CARVALHO

 JOÃO CALMON

 NELSON WEDEKIN



RESULTADO: 12 SIM

0 NÃO

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

REUNIÃO DE 16 / 08 / 89

ITEM Nº 06 DA PAUTA

FOLHA DE VOTAÇÃO PARA MATÉRIA COM DECISÃO TERMINATIVA PLS Nº 053 / 89

TITULARES		S	I	M	N	Ã	O	SUPLENTE		S	I	M	N	Ã	O
PMDB (11)	ALMIR GABRIEL							ALBANO FRANCO							
	JOSÉ FOGAÇA							ÁUREO MELLO							
	RONAN TITO							JOÃO LYRA							
	FRANCISCO ROLLEMBERG	X						MANSUETO DE LAVOR							
	HUMBERTO LUCENA							LEITE CHAVES							
	CID SABÓIA CARVALHO	X						NABOR JÚNIOR	X						
	JOÃO CALMON	X						SEVERO GOMES							
	RONALDO ARAGÃO	X						SALDANHA DERZI							
	NELSON WEDEKIN	X						MÁRCIO LACERDA							
	RAIMUNDO LIRA							LEOPOLDO PERES	X						
PFL (1)	JUTAHY MAGALHÃES	X						GERSON CAMATA							
	JOÃO LOBO							EDISON LOBÃO	X						
	ODACIR SOARES							HUGO NAPOLEÃO							
	LOURIVAL BAPTISTA							MARCO MACIEL							
	CARLOS CHIARELLI	X						JORGE BORNHAUSEN							
PSDB (3)	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA							AFONSO ARINOS							
	JOSÉ PAULO BISOL							JOSÉ RICHÁ							
	MÁRIO COVAS							DIRCEU CARNEIRO							
PTB (2)	CARLOS ALBERTO							OLAVO PIRES							
	CARLOS DE'CARLI							AFFONSO CAMARGO							
PDS	JARBAS PASSARINHO	X						AFONSO SANCHO							
PDC	CARLOS PATROCÍNIO	X						MAURO BORGES							
PDT	MÁRIO MAIA							MAURÍCIO CORRÊA							
PMB	NEY MARANHÃO														
PSB	JAMIL HADDAD														

Comissão de Assuntos Sociais
Secretário

Aprovado
A Câmara dos Deputados
em 27-9-89

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1989.

Concede o benefício de um salário mí
nimo aos portadores de deficiência
e aos idosos, nas condições que espe
cifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fazem jus ao benefício mensal de um sa
lário mínimo, a partir da data da entrada do requerimento, indepen
dentemente de contribuição para a seguridade social e desde que não
possam prover a sua manutenção ou tê-la provida por sua família:

I - os deficientes cuja incapacidade temporária
ou permanente para o trabalho seja comprova
da mediante exame médico-pericial a cargo da
Previdência Social;

II - os idosos maiores de 65 (sessenta e cinco)
anos, se do sexo masculino, e de 60 (sessen
ta), se do sexo feminino.

Art. 2º - A renda familiar de até 3 (três) salá
rios mínimos configura a impossibilidade de manutenção do idoso.

Art. 3º - Em caso de o deficiente ser portador de
incapacidade temporária, a Previdência Social promoverá a sua rea
daptação para o trabalho, através de programas especiais.

Art. 4º - Os benefícios previstos nesta lei serão
requeridos perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)
e serão custeados pela seguridade social.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLS. N.º 53 de 19 89
Fis. //

Art. 5º - O disposto nesta Lei será custeado por destaque de uma parcela da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, instituída pela Lei nº 7.689 de 15 de junho de 1988, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de agosto de 1989.

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA, PRESIDENTE.

NABOR JÚNIOR

NELSON WEDEKIN

JOÃO CALMON

LEOPOLDO PERES

RONALDO ARAGÃO

CID SABÓIA DE CARVALHO

CARLOS PATROCÍNIO

JARBAS PASSARINHO

JUTAHY MAGALHÃES

EDISON LOBÃO

CARLOS CHIARELLI

FRANCISCO ROLLEMBERG, RELATOR.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A publicar
Em 5.9.89

OF. Nº 004/89-CAS

Brasília, DF, 04 de setembro de 1989

Senhor Presidente

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V.Exa. que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Francisco Rollemberg, concluindo favoravelmente, ^{com} ~~na~~ forma da emenda nº 1-CAS que apresenta, ao PLS Nº 053/89, que "concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica, na reunião de 16/08/89, por 12 votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V.Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

Senador José Ignácio Ferreira
Presidente

Exmo. Sr.

Senador NELSON CARNEIRO

DD. Presidente do SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1989

Concede o benefício de um
salário mínimo aos portadores de de
ficiência e aos idosos, nas condi
ções que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fazem jus ao benefício mensal de um salá
rio mínimo, a partir da data da entrada do requerimento, indepen
dentemente de contribuição para a seguridade social e desde que não
possam prover a sua manutenção ou tê-la provida por sua família:

I - os deficientes cuja incapacidade temporária ou
permanente para o trabalho seja comprovada mediante exame médico-pe
ricial a cargo da Previdência Social;

II - os idosos maiores de sessenta e cinco anos, se
do sexo masculino, e de sessenta anos, se do sexo feminino.

Art. 2º - A renda familiar de até três salários mí
nimos configura a impossibilidade de manutenção do idoso.

Art. 3º - Em caso de o deficiente ser portador de
incapacidade temporária, a Previdência Social promoverá a sua rea
daptação para o trabalho, através de programas especiais.

Art. 4º - Os benefícios previstos nesta Lei serão re
queridos perante o Instituto Nacional de Previdência Social -- INPS,
e serão custeados pela seguridade social.

Art. 5º - O disposto nesta Lei será custeado por des
taque de uma parcela da contribuição social sobre o lucro das pes
soas jurídicas, instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de junho de 1988,
na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação e será regulamentada dentro de sessenta dias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

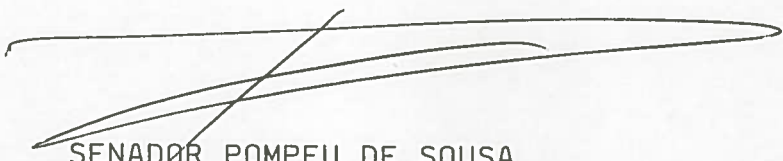
SM/No 605

Em 29 de setembro de 1989

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1989, constante dos autógrafos juntos, que "concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.



SENADOR POMPEU DE SOUSA
Primeiro Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUIZ HENRIQUE
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

LM.

Concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fazem jus ao benefício mensal de um salário mínimo, a partir da data da entrada do requerimento, independentemente de contribuição para a seguridade social e desde que não possam prover a sua manutenção ou tê-la provida por sua família:

I - os deficientes cuja incapacidade temporária ou permanente para o trabalho seja comprovada mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social;

II - os idosos maiores de sessenta e cinco anos, se do sexo masculino, e de sessenta anos, se do sexo feminino.

Art. 2º - A renda familiar de até três salários mínimos configura a impossibilidade de manutenção do idoso.

Art. 3º - Em caso de o deficiente ser portador de incapacidade temporária, a Previdência Social promoverá a sua readaptação para o trabalho, através de programas especiais.

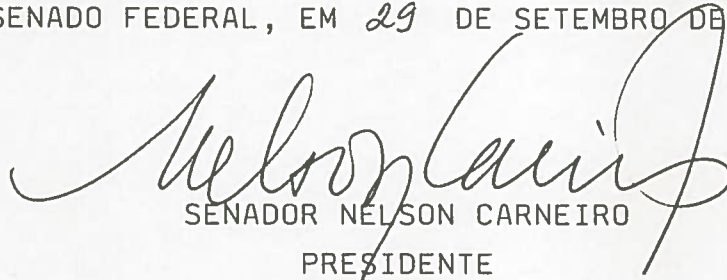
Art. 4º - Os benefícios previstos nesta Lei serão requeridos perante o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, e serão custeados pela seguridade social.

Art. 5º - O disposto nesta Lei será custeado por destaque de uma parcela da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de junho de 1988, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada dentro de sessenta dias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 1989


SENADOR NELSON CARNEIRO
PRESIDENTE

S I N O P S E

Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1989

Concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos nas condições que especifica.

Apresentado pelo Senador Jutahy Magalhães.

Lido no expediente da Sessão de 3/4/89 e publicado no DCN (Seção II) de 4/4/89.

Distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Legislação Social e de Finanças.

Em 5/9/89, a Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 4/89, do Presidente da CAS, comunicando a aprovação da matéria na reunião de 16/8/89. É aberto o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o projeto seja apreciado pelo Plenário, após publicada a decisão da Comissão no Diário do Congresso Nacional.

Em 27/9/89, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem apresentação do recurso previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

À Câmara dos Deputados com o Ofício SM-Nº.605, de 29.09.89.

MGS.

OF. SF Nº 265 /2005

Brasília, 7 de março de 2005

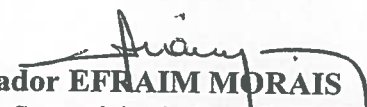
Senhor Primeiro Secretário,

Solicito a V. Exª a gentileza de informar, a esta Casa, a tramitação dos Projetos de Lei do Senado a seguir discriminados, submetidos à revisão da Câmara dos Deputados, a fim de serem, conforme o caso, encaminhados ao Arquivo:

ANO 1989

PLS 06	PLS 110	PLS 203
PLS 23	PLS 120	PLS 257
PLS 24	PLS 123	PLS 265
PLS 25	PLS 150	PLS 284
PLS 34	PLS 155	PLS 286
PLS 53	PLS 162	PLS 302
PLS 72	PLS 166	PLS 303
PLS 83	PLS 171	PLS 342
PLS 87	PLS 179	PLS 354
PLS 89	PLS 190	PLS 381
PLS 109	PLS 198	PLS 389
		PLS 406

Atenciosamente,

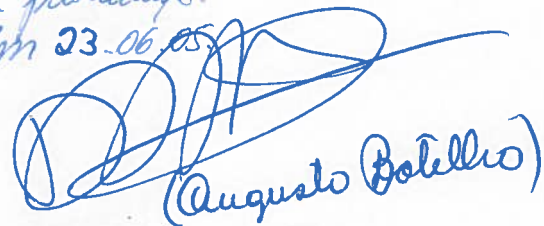

Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Exmº Sr.
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Edifício Principal da Câmara dos Deputados

quite-se ao processo do
Projeto de Lei do Senado n.º 53,
de 1989.

A publicação.

em 23.06.05


(Augusto Botelho)

PS-GSE n.º 235

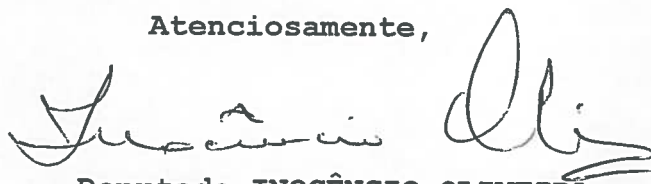
Brasília, 24 de maio de 2005

Senhor Secretário,

Em resposta aos ofícios OF.SF n.ºs 253 e 256 a 287, datados de 7 de março de 2005, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, listagem informando a tramitação dos projetos consultados, bem como suas respectivas fichas de tramitação.

A par disso, muito agradeceria a Vossa Excelência se pudesse informar a esta Secretaria o estágio de tramitação das proposições de iniciativa dos Deputados Federais e outras, enviadas à revisão do Senado Federal, a fim de serem, conforme o caso, encaminhadas ao arquivo.

Atenciosamente,

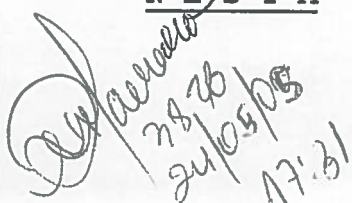


Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA

Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

N E S T A


78/20
24/05/05
17:31



Nº DE ORDEM	Nº DO OF SF QUE SOLICITA	Nº DO PROJETO NO SENADO FEDERAL	Nº DO PROJETO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS	SITUAÇÃO DO PROJETO
1	253/2005	PLS 11, DE 1980	PL 1069, de 1983	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 47, DE 1980	PL 6350, de 1985	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 96, DE 1980	PL 8050, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
2	256/2005	PLS 74, DE 1981	PL 8290, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 147, DE 1981	PL 8280, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 226, DE 1981	PL 2422, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
3	257/2005	PLS 114, DE 1982	PL 1636, de 1989	Plenário: aguardando apreciação do Parecer da CCJC (Inconstitucionalidade)
		PLS 159, DE 1982	PL 8506, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
4	258/2005	PLS 01, DE 1983	PL 8424, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 04, DE 1983	PL 6664, de 1985	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 26, DE 1983	PL 7821, de 1986	Plenário: aguardando apreciação de Pareceres (rejeição)
		PLS 30, DE 1983	PL 8510, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 57, DE 1983	PL 8047, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 114, DE 1983	PL 7936, de 1986	Plenário: aguardando apreciação de Pareceres (rejeição)
5	259/2005	PLS 43, DE 1984	PL 8328, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 198, DE 1984	PL 8577, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
6	260/2005	PLS 45, DE 1986	PL 8052, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 66, DE 1985	PL 8341, de 1986	Plenário: aguardando apreciação de Pareceres (rejeição)
		PLS 86, DE 1985	PL 5947, de 1985	Publicado Parecer aprovado (CDEIC)

		PLS 151, DE 1985	PL 7940, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 221, DE 1985	PL 8606, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 232, DE 1985	PL 1635, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 320, DE 1985	PL 4999, de 1990	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 70/96
7	261/2005	PLS 159, de 1986	PL 8039, de 1986	Pronto para Ordem do Dia
8	262/2005	PLS 27, de 1987	PL 217, de 1987	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 28, de 1987	PL 2423, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
9	263/2005	PLS 43, de 1988	PL 975, de 1988	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 76, de 1988	PL 6002, de 1990	CCJC - devolução de vista
		PLS 79, de 1988	PL 1637, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 81, de 1988	PL 3801, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 85, de 1988	PL 3935, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
10	264/2005	PLC 62, de 1989	PL 571, de 1988	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 67, de 1989	PL 1148, de 1988	Pareceres publicados
11	265/2005	PLS 06, de 1989	PL 2424, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 23, de 1989	PL 2728, de 1989	Parecer aprovado e publicado
		PLS 24, de 1989	PLP 109, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 25, de 1989	PL 3942, de 1989	Arquivado, nos termos do art. 133 (rejeição)
		PLS 34, de 1989	PL 2671, de 1989	CME - aguardando parecer
		PLS 53, de 1989	PL 3936, de 1989	Prejudicado face a aprovação do PL 825/91
		PLS 72, de 1989	PL 4578, de 1990	Apensado ao PLS 87/89
		PLS 83, de 1989	PL 3464, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 87, de 1989	PL 2901, de 1989	Pronto para Ordem do Dia

	PLS 89, de 1989	PL 3941, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 109, de 1989	PL 3461, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 110, de 1989	PL 4916, de 1990	Apensado ao PL 2057/91 - pendente de deliberação do Recurso 182/94
	PLS 120, de 1989	PL 3591, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 123, de 1989	PL 6129, de 1990	CCJC - Pronto para pauta
	PLS 150, de 1989	PLP 276, de 1990	CCJC - Elaboração e votação da Redação Final
	PLS 155, de 1989	PL 4580, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 162, de 1989	PLP 202, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 166, de 1989	PLP 193, de 1989	Arquivado. Art. 164, § 4º R.I. Prejudicado pela sanção da Lei Complementar nº 116, de 31/7/03
	PLS 171, de 1989	PLP 98, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 179, de 1989	PL 3943, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 190, de 1989	PL 5403, de 1990	Apensado ao PL 2671/89 - CME
	PLS 198, de 1989	PLP 200, de 1989	CESP - criada em 16/10/03
	PLS 203, de 1989	PL 6132, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 257, de 1989	PLP 260, de 1990	CCJC - Pronto para pauta
	PLS 265, de 1989	PL 5074, de 1990	CCJC - aguardando designação de Relator
	PLS 284, de 1989	PL 192, de 1991	Apensado ao PL 1439/91 - tramitando em conjunto
	PLS 286, de 1989	PL 4583, de 1990	CCJC - aguardando análise Parecer
	PLS 302, de 1989	PL 5654, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 303, de 1989	PL 4567, de 1989	CCJC - Pronto para pauta
	PLS 342, de 1989	PL 6125, de 1990	CCJC - aguardando Parecer

		PLS 354, de 1989	PL 203, de 1991	Mesa - aguardando constituição de Comissão Temporária
		PLS 381, de 1989	PL 4574, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 389, de 1989	PL 4585, de 1990	CCJC
		PLS 406, de 1989	PL 5709, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
12	266/2005	PLC 19, de 1990	PL 2082, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 37, de 1990	PL 3690, de 1989	Arquivado. Art. 105 R.T.
		PLC 52, de 1990	PL 6763, de 1985	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 84, de 1990	PL 1523, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
13	267/2005	PLS 62, de 1990	PL 200, de 1991	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 118, de 1990	PL 5942, de 1990	CCJC - aguardando designação de Relator
		PLS 125, de 1990	PL 3875, de 1993	Aguardando remessa ao arquivo. Remetido à sanção pelo Senado Federal. Transformado na Lei 10295/01
		PLS 166, de 1990	PL 5941, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
14	268/2005	PLC 05, de 1991	PL 4796, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 41, de 1991	PL 1626, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 83, de 1991	PL 2605, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 87, de 1991	PL 2838, de 1989	CCJC - Pronto para pauta
15	269/2005	PLS 12, de 1991	PL 913, de 1991	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLS 17, de 1991	PL 2902, de 1992	CCTCI - aguardando Parecer
		PLS 28, de 1991	PL 1048, de 1991	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 146/01
		PLS 42, de 1991	PL 1587, de 1991	CCJC - Pronto para pauta
		PLS 53, de 1991	PL 1828, de 1991	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 126/97



	PLS 64, de 1991	PL 1814, de 1991	Apensado ao PL 203/91. Tramitando em conjunto.
	PLS 66, de 1991	PL 2558, de 1992	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 74, de 1991	PL 2893, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 80, de 1991	PL 2561, de 1992	CFT - aguardando devolução. Saída de membro da Comissão
	PLS 92, de 1991	PL 324, de 1995	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 94, de 1991	PL 1864, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 108, de 1991	PL 2964, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 129, de 1991	PL 2036, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 132, de 1991	PL 4694, de 1994	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 140, de 1991	PL 1825, de 1991	CDC - aguardando Parecer
	PLS 151, de 1991	PL 2557, de 1992	Apensado ao PL 1636/89 (PLS 114/82) Recurso nº 113/95 aprovado. Tramitando em conjunto
	PLS 152, de 1991	PL 4102, de 1993	CCJC - pronto para pauta
	PLS 173, de 1991	PL 3232, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 182, de 1991	PL 2712, de 1992	CCJC - pronto para pauta
	PLS 208, de 1991	PL 2713, de 1992	CCJC - Apensado ao PL 913/91 (PLS 12/91) Tramitando em conjunto
	PLS 220, de 1991	PL 2562, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 224, de 1991	PL 4512, de 1994	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 209/02
	PLS 225, de 1991	PL 2546, de 1992	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 166/01
	PLS 230, de 1991	PL 1825, de 1991	aguardando Parecer - CDC
	PLS 251, de 1991	PL 3769, de 1993	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 258, de 1991	PL 3708, de 1993	Pronto para Ordem do Dia



		PLS 259, de 1991	PL 2766, de 1992	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 17/99
		PLS 263, de 1991	PL 2547, de 1992	CCJC - Apensado ao PL 913/91 (PLS 12/91) Tramitando em conjunto
		PLS 274, de 1991	PL 3491, de 1993	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 279, de 1991	PL 2548, de 1992	Mesa. Arquivado por prejudicialidade.
		PLS 304, de 1991	PL 3492, de 1993	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 317, de 1991	PL 2894, de 1992	CCJC - Apensado ao PL 2557/92. Apensado ao PL 1636/89. Plenário. Aprovado Recurso 13/95 contra parecer da CCJS pela inconstitucionalidade. Tramitando em conjunto
		PLS 327, de 1991	PL 3907, de 1993	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 332, de 1991	PL 2549, de 1992	Apensado ao PL 1003/88. Tramitando em conjunto
		PLS 343, de 1991	PL 4104, de 1993	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 353, de 1991	PL 3106, de 1992	Apensado ao PL 6776/02. Arquivado em 05/03/04 (rejeição)
		PLS 373, de 1991	PL 4890, de 1995	CCJC - pronto para pauta
		PLS 392, de 1991	PL 4713, de 1994	Mesa. Arquivado em 03/08/04. (Rejeição)
16	270/2005	PLC 113, de 1992	PL 2453, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 116, de 1992	PL 4336, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 137, de 1992	PL 552, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
17	271/2005	PLS 02, de 1992	PL 4065, de 1993	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 15, de 1992	PL 3400, de 1992	Apensado ao PL 6125/90. Tramitando em conjunto
		PLS 42, de 1992	PL 3290, de 1992	Mesa, aguardando deliberação do Recurso 47/99
		PLS 62, de 1992	PL 3673, de 1993	Pronto para Ordem do Dia

		PLS 75, de 1992	PL 4017, de 1993	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 92, de 1992	PL 3868, de 1993	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 105, de 1992	PL 4191, de 1993	Apensado ao PL 913/91. Tramitando em conjunto
		PLS 111, de 1992	PL 3287, de 1992	Apensado ao PL 2901/89. Tramitando em conjunto
		PLS 122, de 1992	PL 4106, de 1993	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 172, de 1992	PLP 180, de 1994	Apensado ao PLP 200/89. Tramitando em conjunto
18	272/2005	PLC 11, de 1993	PL 3053, de 1984	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 25, de 1993	PL 3343, de 1989	CCJC - aguardando Parecer
		PLC 28, de 1993	PL 3072, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 47, de 1993	PL 2522, de 1989	CCJC - aguardando Parecer
		PLC 63, de 1993	PL 1858, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 65, de 1993	PL 2336, de 1991	CCJC - pronto para pauta
		PLC 81, de 1993	PL 4876, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 85, de 1993	PL 2303, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 89, de 1993	PL 1497, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 140, de 1993	PL 49, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 150, de 1993	PL 1052, de 1983	CCJC - pronto para pauta
		PLC 153, de 1993	PL 1348, de 1988	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 161, de 1993	PL 3059, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 184, de 1993	PL 1568, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 194, de 1993	PL 3220, de 1992	CREDN - aguardando Parecer
		PLC 216, de 1993	PL 3569, de 1993	CCJC - pronto para pauta

		PLC 223, de 1993	PL 4596, de 1990	CCJC - pronto para pauta
		PLC 224, de 1993	PL 217, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 230, de 1993	PL 1701, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 232, de 1993	PL 2525, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
19	273/2005	PLS 14, de 1993	PL 4526, de 1994	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 40, de 1993	PLP 159, de 1993	Apensado ao PLP 200/89. Tramitando em conjunto
		PLS 41, de 1993	PL 4385, de 1994	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 73, de 1993	PL 4511, de 1994	Mesa. Aguardando deliberação do Recurso 104/00
		PLS 80, de 1993	PL 4473, de 1994	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 113, de 1993	PL 4590, de 1994	Arquivado. Art. 164 § 4º R.I. tendo em vista a sanção. Lei nº 10741/03
		PLS 140, de 1993	PL 4620, de 1994	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 142, de 1993	PL 4857, de 1994	Pronto para Ordem do Dia
20	274/2005	PLC 38, de 1994	PL 3417, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 47, de 1994	PL 1177, de 1991	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLC 52, de 1994	PL 2161, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 53, de 1994	PL 4831, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 57, de 1994	PL 2579, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 59, de 1994	PL 3123, de 1992	CCJC - aguardando Parecer
		PLC 80, de 1994	PL 2627, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 94, de 1994	PL 1306, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 95, de 1994	PL 2904, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 97, de 1994	PL 3935, de 1993	Arquivado face a aprovação da Mensagem 973/01 que solicita retirada.

		PLC 98, de 1994	PL 649, de 1991	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLC 109, de 1994	PL 3867, de 1993	Arquivado face a aprovação da Mensagem 972/01 que solicita retirada.
		PLC 116, de 1994	PL 4650, de 1994	Pronto para Ordem do Dia
21	275/2005	PLS 11, de 1994	PLP 23, de 1995	Arquivado. Of. PS-GSE 722, de 9/06/04 (prejudicialidade)
		PLS 82, de 1994	PL 4881, de 1994	Pronto para Ordem do Dia
22	276/2005	PLC 04, de 1995	PL 5315, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 13, de 1995	PL 4650, de 1994	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 18, de 1995	PL 2090, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 25, de 1995	PL 2331, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 26, de 1995	PL 3970, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 27, de 1995	PL 1540, de 1991	CCJC - pronto para pauta
		PLC 30, de 1995	PL 2084, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 44, de 1995	PL 3051, de 1989	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 72, de 1995	PL 3129, de 1992	CCJC - pronto para pauta
		PLC 82, de 1995	PL 3016, de 1992	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 93, de 1995	PL 4235, de 1993	Arquivado face a aprovação do Ofício 789/03 do TST que solicita retirada.
		PLC 102, de 1995	PL 1323, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 113, de 1995	PL 5920, de 1990	CCJC - pronto para pauta
23	277/2005	PLS 05, de 1995	PLP 82, de 1996	Apensado ao PL 159/93. Apensado ao PLP 200/89. Mesa - Criação de Comissão Especial. Tramitando em conjunto.
		PLS 12, de 1995	PL 3208, de 1997	Aguardando recurso
		PLS 26, de 1995	PL 2844, de 1997	Pronto para Ordem do Dia

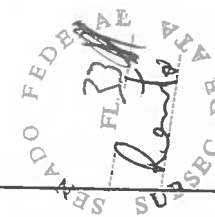
	PLS 31, de 1995	PL 4254, de 1998	CCJC - aguardando parecer
	PLS 35, de 1995	PL 3211, de 1997	Apensado ao PL 913/91. CCJC - Tramitando em conjunto.
	PLS 50, de 1995	PL 580, de 1995	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 51, de 1995	PL 670, de 1995	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 63, de 1995	PL 1735, de 1999	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 104, de 1995	PL 4500, de 2001	Pronto para Ordem do dia
	PLS 121, de 1995	PL 1610, de 1996	Mesa - Criação de Comissão Especial
	PLS 126, de 1995	PL 3583, de 1997	Apensado ao PL 913/91. CCJC - Tramitando em conjunto.
	PLS 134, de 1995	PL 1542, de 1999	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 142, de 1995	PL 4572, de 1998	Arquivado face a aprovação do PL 1394/03, apensado. (Prejudicado)
	PLS 156, de 1995	PL 3186, de 1997	Pronto para Ordem do dia
	PLS 163, de 1995	PL 1292, de 1995	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 196, de 1995	PL 5486, de 2001	CCJC - Pronto para pauta
	PLS 211, de 1995	PLP 87, de 1996	Pronto para Ordem do dia
	PLS 217, de 1995	PL 1258, de 1995	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 241, de 1995	PL 4550, de 1998	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 242, de 1995	PL 3210, de 1997	CCJC - pronto para pauta
	PLS 243, de 1995	PL 1400, de 1995	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 260, de 1995	PL 3187, de 1997	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 264, de 1995	PL 1937, de 1996	CCJC - pronto para pauta
	PLS 279, de 1995	PL 3172, de 1997	CCJC - pronto para pauta
	PLS 286, de 1995	PL 1912, de 1996	CCJC - pronto para pauta

		PLS 293, de 1995	PL 2594, de 1996	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 296, de 1995	PL 2337, de 1996	CCJC - pronto para pauta
		PLS 306, de 1995	PL 4842, de 1998	Criação de Comissão Especial. Aguardando designação de Relator
		PLS 309, de 1995	PL 3151, de 1997	Apensado ao PL 913/91. Tramitando em conjunto
		PLS 325, de 1995	PL 4398, de 1998	CDC - aguardando Parecer
24	278/2005	PLC 18, de 1996	PL 692, de 1995	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 21, de 1996	PL 141, de 1995	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 22, de 1996	PL 177, de 1995	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 36, de 1996	PL 5071, de 1990	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 39, de 1996	PL 490, de 1995	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 54, de 1996	PL 1286, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 55, de 1996	PL 4004, de 1993	Aguardando Parecer da CEC
		PLC 65, de 1996	PL 3745, de 1993	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 75, de 1996	PL 360, de 1995	CCJC - Aguardando Parecer
		PLC 76, de 1996	PL 465, de 1995	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 80, de 1996	PL 420, de 1995	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 95, de 1996	PL 770, de 1995	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 102, de 1996	PL 1626, de 1996	CCJC - pronto para pauta
25	279/2005	PLS 10, de 1996	PL 2519, de 1996	Apensado ao PL 1292/95 - CCJC - Tramitando em conjunto
		PLS 12, de 1996	PL 2518, de 1996	Apensado ao PL 1292/95 - CCJC - Tramitando em conjunto
		PLS 22, de 1996	PL 3173, de 1997	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 152/01

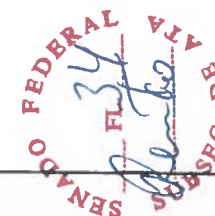
SENADO FEDERAL
FL 31
Rodo
SUBSEC. DE

	PLS 27, de 1996	PL 5210, de 1901	CFT - aguardando deliberação
	PLS 41, de 1996	PL 3681, de 1997	CCJC - pronto para pauta
	PLS 54, de 1996	PL 2566, de 1996	CDC - Aguardando Parecer
	PLS 55, de 1996	PL 3055, de 1997	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 169/05
	PLS 58, de 1996	PL 2379, de 1996	Prejudicado face a aprovação do PL 475/03, apensado
	PLS 59, de 1996	PL 3009, de 1997	CVT - pronto para pauta
	PLS 68, de 1996	PL 2539, de 1996	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 69, de 1996	PL 2090, de 1996	CCJC - pronto para pauta
	PLS 77, de 1996	PL 3056, de 1997	CCJC - pronto para pauta
	PLS 80, de 1996	PL 3503, de 1997	CMADS - Aguardando Parecer
	PLS 87, de 1996	PL 4449, de 1998	CCJC - pronto para pauta
	PLS 102, de 1996	PL 2629, de 1996	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 106, de 1996	PL 3582, de 1997	Apensado ao PL 913/91 - CCJC - Tramitando em conjunto
	PLS 107, de 1996	PLP 229, de 1998	CCJC - Aguardando Parecer
	PLS 144, de 1996	PL 3174, de 1997	CCJC - pronto para pauta
	PLS 146, de 1996	PL 5456, de 2001	CTASP - Aguardando Parecer
	PLS 157, de 1996	PLP 195, de 1997	CCJC - Aguardando Parecer
	PLS 159, de 1996	PL 3594, de 1997	CCJC - pronto para pauta
	PLS 169, de 1996	PL 3774, de 1997	CCJC - Aguardando Parecer
	PLS 172, de 1996	PL 2667, de 1996	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 173, de 1996	PL 3775, de 1997	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 181, de 1996	PL 3010, de 1997	Mesa - aguardando deliberação de Recurso

		PLS 192, de 1996	PL 3776, de 1997	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 206, de 1996	PL 3190, de 1997	CCJC - aguardando deliberação
		PLS 219, de 1996	PL 3180, de 1997	CCJC - pronto para pauta
		PLS 233, de 1996	PL 3778, de 1997	CCJC - pronto para pauta
		PLS 245, de 1996	PL 1859, de 1999	Arquivado. (Inconstitucionalidade e injuridicidade)
		PLS 257, de 1996	PL 3779, de 1997	Apensado ao PL 3232/92 - Tramitando em conjunto
		PLS 258, de 1996	PL 3780, de 1997	CCJC - pronto para pauta
		PLS 273, de 1996	PL 1860, de 1999	CCJC - pronto para pauta
26	280/2005	PLC 04, de 1997	PL 4476, de 1994	CCJC - Aguardando deliberação
		PLC 12, de 1997	PL 982, de 1995	Pronto para Ordem do Dia
27	281/2005	PLS 24, de 1997	PL 3191, de 1997	Mesa. Aguardando deliberação do Recurso 29/99
		PLS 32, de 1997	PL 3887, de 1997	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 55, de 1997	PL 3735, de 1997	Apensado ao PL 6932/02. Apensado ao PL 3735/97. Apensado ao PL 1292/95 - CCJC - Tramitando em conjunto.
		PLS 85, de 1997	PL 4343, de 1998	CCJC - pronto para pauta
		PLS 88, de 1997	PL 3781, de 1997	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 114, de 1997	PL 4800, de 1998	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 130, de 1997	PL 4909, de 2001	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLS 131, de 1997	PL 4905, de 2001	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLS 132, de 1997	PL 4940, de 2001	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLS 133, de 1997	PL 5071, de 2001	CCJC - pronto para pauta
		PLS 135, de 1997	PL 961, de 2003	CAINDR - aguardando designação do Relator



		PLS 136, de 1997	PL 962, de 2003	CAPADR - pronto para pauta
		PLS 137, de 1997	PL 963, de 2003	CCJC - aguardando deliberação
		PLS 138, de 1997	PL 964, de 2003	CAINDR - aguardando designação do Relator
		PLS 139, de 1997	PL 965, de 2003	CCJC - pronto para pauta
		PLS 146, de 1997	PL 4344, de 1998	Apensado ao PL 203/91. Criada CESP. Tramitando em conjunto
		PLS 148, de 1997	PL 4345, de 1998	CCJC - pronto para pauta
		PLS 149, de 1997	PL 4610, de 1998	CSSF - aguardando Parecer
		PLS 165, de 1997	PL 4747, de 1998	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 175, de 1997	PL 3846, de 1997	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 181, de 1997	PL 4253, de 1998	CCJC - aguardando deliberação
		PLS 193, de 1997	PL 4864, de 1998	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 215, de 1997	PL 4501, de 2001	CCJC - pronto para pauta
		PLS 216, de 1997	PL 4046, de 1997	CCJC - pronto para pauta
		PLS 219, de 1997	PL 601, de 2003	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 220, de 1997	PL 4395, de 1998	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 229, de 1997	PL 4667, de 1998	Apensado ao PL 3232/92. Tramitando em conjunto
		PLS 241, de 1997	PL 264, de 1999	Pronto para Ordem do Dia
28	282/2005	PLC 11, de 1998	PL 731, de 1995	CCJC - pronto para pauta
		PLC 13, de 1998	PL 2189, de 1996	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLC 24, de 1998	PL 4556, de 1994	CCJC - aguardando deliberação
		PLC 27, de 1998	PL 4157, de 1998	CCP - aguardando encaminhamento
		PLC 45, de 1998	PL 1668, de 1996	CCJC - pronto para pauta
		PLC 49, de 1998	PL 2242, de 1996	CCJC - aguardando designação do Relator

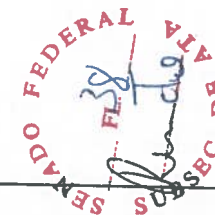


29	283/2005	PLS 31, de 1998	PL 4611, de 1998	CCJC - pronto para pauta
		PLS 71, de 1998	PL 4571, de 1998	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 44/99
		PLS 126, de 1998	PL 197, de 1999	CCJC - pronto para pauta
30	284/2005	PLC 03, de 1999	PL 3844, de 1997	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 89/00
		PLC 23, de 1999	PL 2597, de 1996	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 42, de 1999	PL 4675, de 1994	CTASP - pronto para pauta
31	285/2005	PLS 09, de 1999	PL 2813, de 2003	CVT - aguardando Parecer
		PLS 10, de 1999	PL 860, de 2003	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 22, de 1999	PL 2876, de 2000	CCJC - pronto para pauta
		PLS 30, de 1999	PL 3740, de 2000	Apensado ao PL 1292/95. Tramitando em conjunto
		PLS 43, de 1999	-	Arquivado no SF (Prejudicialidade)
		PLS 55, de 1999	PLP 100, de 2003	Arquivado. Art. 105 R.I.
		PLS 56, de 1999	PL 5459, de 2001	CCJC - pronto para pauta
		PLS 66, de 1999	PL 2661, de 2000	CCJC - pronto para pauta
		PLS 67, de 1999	PL 1914, de 1999	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLS 72, de 1999	PL 3009, de 2000	Pronto para pauta
		PLS 73, de 1999	PL 2143, de 1999	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 85, de 1999	PL 2221, de 1999	CCJC - pronto para pauta
		PLS 86, de 1999	PL 6019, de 2001	CTASP - aguardando Parecer
		PLS 90, de 1999	PL 1184, de 2003	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 96, de 1999	PL 2662, de 2000	Apensado ao PL 1858/99. Tramitando em conjunto
		PLS 98, de 1999	PL 1639, de 1999	CCJC - pronto para pauta

PLS 101, de 1999	PL 4212, de 2001	CCJC - aguardando Parecer
PLS 115, de 1999	PL 1353, de 2003	Apensado ao PL 3816/93 - CCJC - Tramitando em conjunto
PLS 118, de 1999	PL 1921, de 1999	CTASP - aguardando Parecer
PLS 119, de 1999	PL 1640, de 1999	CCJC - pronto para pauta
PLS 124, de 1999	PLP 149, de 2000	CCJC - aguardando Parecer
PLS 127, de 1999	PL 3270, de 2000	CCJC - pronto para pauta
PLS 128, de 1999	PL 2332, de 2003	CSPCCO - pronto para pauta
PLS 140, de 1999	PL 3706, de 2000	CCJC - pronto para pauta
PLS 144, de 1999	PL 5269, de 2001	CCTCI - aguardando designação de Relator
PLS 148, de 1999	PL 5908, de 2001	CFT - aguardando deliberação
PLS 150, de 1999	PL 7124, de 2002	CCJC - aguardando Parecer
PLS 152, de 1999	PL 2291, de 2000	CSSF - aguardando Parecer
PLS 155, de 1999	PL 2663, de 2000	CEC - aguardando Parecer
PLS 161, de 1999	PL 2295, de 2000	CSSF - pronto para pauta
PLS 168, de 1999	PL 7127, de 2002	CCJC - tramitando
PLS 172, de 1999	PL 5453, de 2001	CCJC - aguardando Parecer
PLS 174, de 1999	PL 1297, de 1999	Pronto para Ordem do Dia
PLS 178, de 1999	PL 1562, de 1999	CCJC - pronto para pauta
PLS 180, de 1999	PL 2220, de 1999	CCJC - pronto para pauta
PLS 183, de 1999	PL 1965, de 1999	Pronto para Ordem do Dia
PLS 187, de 1999	PL 4592, de 2001	Apensado ao PL 5654/90. Tramitando em conjunto
PLS 189, de 1999	PL 6907, de 2002	Mesa. Prejudicado face a aprovação de Subemenda Substitutiva. Arquivada.

	PLS 203, de 1999	PL 1916, de 1999	Mesa. Aguardando deliberação do Recurso 102/00
	PLS 204, de 1999	PL 7076, de 2002	CCJC - pronto para pauta
	PLS 212, de 1999	PL 6915, de 2002	CCJC - aguardando deliberação
	PLS 213, de 1999	PLP 204, de 2001	CCJC - pronto para pauta
	PLS 218, de 1999	PL 2665, de 2000	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 221, de 1999	PL 1111, de 2003	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 226, de 1999	PL 2278, de 1999	Apensado ao PL 3780/97. Tramitando em conjunto
	PLS 232, de 1999	PL 2666, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 241, de 1999	PL 2286, de 1999	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 247, de 1999	PL 1917, de 1999	Apensado ao PL 203/91. Tramitando em conjunto
	PLS 258, de 1999	PL 2740, de 2000	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 261, de 1999	PL 476, de 2003	CCJC - Pronto para pauta
	PLS 264, de 1999	PL 4812, de 2001	CCJC - pronto para pauta
	PLS 268, de 1999	PL 3494, de 2000	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 269, de 1999	PL 1857, de 1999	Apensado ao PL 203/91. Tramitando em conjunto
	PLS 279, de 1999	PL 1963, de 1999	Apensado ao PL 1858/99. Tramitando em conjunto
	PLS 284, de 1999	PL 4797, de 2001	CCJC - pronto para pauta
	PLS 286, de 1999	PL 3979, de 2000	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 293, de 1999	PLP 177, de 2004	Aguardando apensação ao PLP 200/89.
	PLS 298, de 1999	PL 1643, de 1999	CEC - aguardando designação do Relator
	PLS 300, de 1999	PL 3428, de 2000	CCJC - aguardando Parecer

	PLS 302, de 1999	PL 3980, de 2000	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 319, de 1999	PL 4213, de 2001	CCJC - pronto para pauta
	PLS 338, de 1999	PLP 156, de 2000	CAPDR - aguardando Parecer
	PLS 339, de 1999	PL 2668, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 340, de 1999	PL 2669, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 341, de 1999	PL 1858, de 1999	Mesa - aguardando constituição de Comissão Temporária
	PLS 351, de 1999	PL 3981, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 352, de 1999	PL 5487, de 2001	CAPADR - Aguardando Parecer
	PLS 353, de 1999	PL 4593, de 2001	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 354, de 1999	PL 3493, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 360, de 1999	PL 2878, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 379, de 1999	PL 4214, de 2001	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 380, de 1999	PL 2891, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 382, de 1999	PL 2671, de 2000	Mesa - aguardando deliberação do Recurso 36/01
	PLS 385, de 1999	PL 5327, de 2001	CFT - aguardando Parecer
	PLS 388, de 1999	PL 5802, de 2001	CCJC - pronto para pauta
	PLS 392, de 1999	PL 1912, de 2003	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 394, de 1999	PL 1918, de 1999	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 402, de 1999	PL 1919, de 1999	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 411, de 1999	PL 1844, de 1999	CCJC - pronto para pauta
	PLS 414, de 1999	PL 2403, de 2003	CAINDR - aguardando Parecer
	PLS 415, de 1999	PL 1966, de 1999	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 418, de 1999	PL 2122, de 1999	CCJC - aguardando designação do Relator



	PLS 421, de 1999	PL 3676, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 427, de 1999	PL 2292, de 2000	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 433, de 1999	PL 1845, de 1999	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 439, de 1999	PL 6953, de 2002	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 445, de 1999	PL 5488, de 2001	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 467, de 1999	PL 7239, de 2002	CCJC - pronto para pauta
	PLS 469, de 1999	PL 5454, de 2001	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 471, de 1999	PL 6913, de 2002	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 474, de 1999	PL 2879, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 480, de 1999	PL 1967, de 1999	CCJC - aguardando designação de Relator
	PLS 482, de 1999	PL 1920, de 1999	CCJC - pronto para pauta
	PLS 493, de 1999	PL 1846, de 1999	CTASP - aguardando Parecer
	PLS 497, de 1999	PLP 253, de 2001	CCJC - aguardando designação do Relator
	PLS 520, de 1999	PL 6954, de 2002	CCJC - aguardando Parecer
	PLS 526, de 1999	PL 6299, de 2002	CMADS - aguardando Parecer
	PLS 532, de 1999	PL 2294, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 543, de 1999	PL 2851, de 2003	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 544, de 1999	PL 5801, de 2001	CCJC - pronto para pauta
	PLS 549, de 1999	PL 2673, de 2000	CCJC - pronto para pauta
	PLS 553, de 1999	PL 2675, de 2000	CSSF - aguardando Parecer
	PLS 557, de 1999	PL 3171, de 2000	CSSF - pronto para pauta
	PLS 573, de 1999	PL 4798, de 2001	CCJC - pronto para pauta
	PLS 585, de 1999	PL 2077, de 1999	Pronto para Ordem do Dia
	PLS 586, de 1999	PL 2677, de 2000	Remetido ao SF PS-GSE 117, 1º/04/05

		PLS 593, de 1999	PL 7197, de 2002	CSSF - aguardando Parecer
		PLS 597, de 1999	PL 3073, de 2000	CFT - aguardando Parecer
		PLS 601, de 1999	PL 4217, de 2001	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 604, de 1999	PL 2810, de 2000	CFT - aguardando Parecer
		PLS 612, de 1999	PL 2641, de 2003	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 617, de 1999	PL 4316, de 2001	CTASP - pronto para pauta
		PLS 620, de 1999	PL 3116, de 2000	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 625, de 1999	PL 3686, de 2000	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 635, de 1999	PL 5702, de 2001	CCJC - pronto para pauta
		PLS 641, de 1999	PL 3271, de 2000	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 642, de 1999	PL 6824, de 2002	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 650, de 1999	PL 6912, de 2002	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 660, de 1999	PL 2967, de 2000	CSSF - aguardando Parecer
		PLS 672, de 1999	PL 4906, de 2001	pronto para pauta
		PLS 673, de 1999	PL 5220, de 2001	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 676, de 1999	PL 5879, de 2001	CFT - aguardando Parecer
		PLS 677, de 1999	PL 861, de 2003	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLS 679, de 1999	PL 2812, de 2000	Arquivado.
		PLS 680, de 1999	PL 2813, de 2000	CCJC - Pronto para pauta
		PLS 682, de 1999	PL 2814, de 2000	Pronto para Ordem do Dia
		PLS 683, de 1999	PLP 174, de 2000	CCJC - Pronto para pauta
		PLS 684, de 1999	PLP 122, de 2000	CCJC - Pronto para pauta
32	286/2005	PLC 02, de 2000	PL 3864, de 1997	CCJC - aguardando Parecer

240
Pendo

		PLC 54, de 2000	PL 3199, de 2000	Arquivado face a aprovação da Mensagem que solicita retirada.
		PLC 71, de 2000	PL 3922, de 1997	CCJC - aguardando Parecer
		PLC 75, de 2000	PL 2308, de 2000	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 84, de 2000	PL 1542, de 1991	Pronto para Ordem do Dia
		PLC 88, de 2000	PL 261, de 1999	CSSF - aguardando Parecer
		PLC 101, de 2000	PL 2534, de 1996	CCJC - aguardando Parecer
		PLC 103, de 2000	PL 3434, de 1997	CSSF - aguardando Parecer
		PLC 104, de 2000	PL 3478, de 1997	CSSF - aguardando deliberação
33	287/2005	PLS 10, de 2000	PL 3996, de 2000	CCJC - Pronto para pauta
		PLS 12, de 2000	PL 3984, de 2000	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 19, de 2000	PL 251, de 2003	CAPADR - aguardando Parecer
		PLS 23, de 2000	PL 4632, de 2001	CCJC - pronto para pauta
		PLS 28, de 2000	PL 3383, de 2000	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 42, de 2000	PLP 175, de 2000	CCJC - pronto para pauta
		PLS 47, de 2000	PL 5457, de 2001	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 50, de 2000	PL 4907, de 2001	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 53, de 2000	PLP 351, de 2002	CCJC - aguardando Parecer
		PLS 65, de 2000	PL 5909, de 2001	CDC - aguardando Parecer
		PLS 68, de 2000	PL 6914, de 2002	CTASP - pronto para pauta
		PLS 74, de 2000	PL 3496, de 2000	CCJC - pronto para pauta
		PLS 78, de 2000	PLP 39, de 2003	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLS 80, de 2000	PL 4716, de 2001	CCJC - aguardando designação do Relator
		PLS 91, de 2000	PL 5462, de 2001	Arquivado. PS-GSE 112, de 30/03/05

PLS 92, de 2000	PL 2521, de 2003	Arquivado. (Rejeição)
PLS 100, de 2000	PL 7123, de 2002	Apensado ao PL 5074/90 - Tramitando em conjunto
PLS 107, de 2000	PL 4307, de 2004	CSSF
PLS 109, de 2000	PL 3430, de 2000	CCJC - pronto para pauta
PLS 110, de 2000	PL 4502, de 2001	Apensado ao PL 3687/00 - CCJC - Tramitando em conjunto.
PLS 119, de 2000	PL 4218, de 2001	CCJC - pronto para pauta
PLS 129, de 2000	PL 3530, de 2000	CCJC - pronto para pauta
PLS 131, de 2000	PL 3687, de 2000	CCJC - pronto para pauta
PLS 132, de 2000	PL 2014, de 2003	CCJC - aguardando Parecer
PLS 138, de 2000	PL 3983, de 2000	CCJC - pronto para pauta
PLS 140, de 2000	PL 4503, de 2001	CCJC - pronto para pauta
PLS 142, de 2000	PL 2642, de 2003	CSSF - aguardando Parecer
PLS 151, de 2000	PL 5403, de 2001	MESA - aguardando designação de Relator
PLS 163, de 2000	PL 6167, de 2002	CCJC - aguardando designação do Relator
PLS 164, de 2000	PL 3531, de 2000	CCJC - aguardando designação do Relator
PLS 168, de 2000	PL 4017, de 2004	CTASP - aguardando designação do Relator
PLS 170, de 2000	PL 4219, de 2001	CCJC - pronto para pauta
PLS 183, de 2000	PL 4317, de 2001	CTASP - pronto para pauta
PLS 186, de 2000	PL 5755, de 2001	Sujeito a arquivamento. (Prejudicialidade)
PLS 217, de 2000	PL 5069, de 2001	Arquivado
PLS 219, de 2000	PL 5458, de 2001	Pronto para Ordem do Dia
PLS 225, de 2000	PL 4635, de 2001	CTASP - Aguardando Parecer
PLS 228, de 2000	PL 966, de 2003	CCJC - Aguardando Parecer

SENADO FEDERAL
FL. 47
SUBSEC. DE J. A.

	PLS 242, de 2000	PL 5308, de 2001	CCTCI - pronto para pauta
	PLS 249, de 2000	PL 7293, de 2002	CCJC - Aguardando encaminhamento
	PLS 250, de 2000	PL 345, de 2003	CTASP - Aguardando Parecer
	PLS 255, de 2000	PL 5760, de 2001	CFT - Aguardando Parecer
	PLS 261, de 2000	PL 4220, de 2001	CCJC - pronto para pauta

	O Processado vai ao arquivo.
--	------------------------------



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 53, de 1989

Concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fazem jus ao benefício mensal de um salário mínimo, a partir da data da entrada do requerimento, independentemente de contribuição para a seguridade social e desde que não possam prover a sua manutenção ou tê-la provida por sua família:

I _ os deficientes cuja incapacidade temporária ou permanente para o trabalho seja comprovada mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social;

II _ os idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, se do sexo masculino, e de 60 (sessenta), se do sexo feminino.

Art. 2º A renda familiar de até 3 (três) salários mínimos configura a impossibilidade de manutenção do idoso.

Art. 3º Em caso de o deficiente ser portador de incapacidade temporária, a Previdência Social promoverá a sua readaptação para o trabalho, através de programas especiais.

Art. 4º Os benefícios previstos nesta lei serão requeridos perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e serão custeados pela seguridade social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ARQUIVO
PLS Nº 53 de 89
Fls. 43

Este projeto de lei visa a regulamentar o item V do art. 203 da Constituição Federal, que assegura a concessão do benefício mensal de um salário mínimo, independentemente de contribuição para a seguridade social, ao deficiente e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Esse dispositivo está coerente com o art. 230, § 1º segundo o qual "os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares". Esses programas serão planejados e executados pela Previdência Social e certamente incluirão a assistência médica. Mas a garantia de um salário mínimo mensalmente possibilitará ao idoso permanecer em seu próprio lar, junto de parentes, sem sentir-se marginalizado, porquanto estará contribuindo para a renda familiar. Sem esse recurso, na maioria das vezes ele procura um asilo ou fica inteiramente ao desamparo. Num asilo, bem sabemos que as despesas de cada idoso superam o valor de um salário mínimo.

Conceituamos o idoso, para os fins desta lei, a pessoa de 65 anos, se do sexo masculino, ou de 60 anos, se do sexo feminino, tendo em vista os limites de idade para aposentadoria, previstos no art. 202 da Constituição Federal. Outrossim, estipulamos que a renda familiar de até 3 salários mínimos caracteriza a impossibilidade de manutenção do idoso.

A concessão de benefício mensal de um salário mínimo ao deficiente independe de limite de idade, mas está sujeita à comprovação da incapacidade temporária ou permanente.

Trata-se de medida de cunho social proposta pelo Constituinte, que está a exigir a disciplina da lei para tornar-se realidade, motivo por que a consubstanciamos neste projeto.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1989. — Jutahy Magalhães.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO IV

Da Assistência Social

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I — a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II — o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III — a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV — a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V — a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

.....
(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ARQUIVO
PLS N° 53 de 89
Fls. 2/4

Centro Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF
400/4/89

TERMO DE ARQUIVAMENTO

do Projeto de Lei do Senado
nº 53 de 1989

Contém este processo 44 folhas numeradas e rubricadas nos termos do art. 181, do Regulamento Administrativo (Resolução 056/2002), estando o mesmo com sua tramitação concluída.

SSARQ, 30 de junho de 2005.

Chelo Bullo
Responsável pelo preenchimento

Conferido,

SSARQ, 04 de julho de 2005.

Luis Sérgio de Vasconcelos
Chefe do Serviço de Arquivo Legislativo.

Luis Sérgio de Vasconcelos
Chefe do Serviço de
Arquivo Legislativo



SENADO FEDERAL

PARECER

N.º

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1989, que "concede o benefício de um salário-mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica".

R E L A T O R: Senador FRANCISCO ROLLEMBERG

De autoria do eminente Senador JUTAHY MACALHÃES, o Projeto sob exame tem por objetivo regulamentar o artigo 203, V, da Constituição Federal, que estatui a concessão de benefício mensal no valor de um salário-mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

O Projeto considera idoso, para efeito de percepção do benefício, o homem que conte mais de 65 anos de idade e a mulher que conte mais de 60 anos. A impossibilidade de manutenção do idoso é caracterizada pela renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos.

Cabe notar que a matéria constitui reformulação da Lei nº 6.179/74, que trata da concessão da pensão mensal vitalícia ao idoso com mais de 70 anos e ao deficiente incapacitado para o trabalho.

A relevância do projeto, quanto ao mérito, dispensa maiores considerações, por se tratar de benefício instituído por norma constitucional, o qual já desempenha hoje um papel da maior importância no contexto das políticas públicas no campo da promoção social. A ampliação do valor do benefício de 1/2 para 1 (um) salário-mínimo é coerente com a diretriz de assegurar a todos os cidadãos existência digna, o que pressupõe o acesso à renda mínima necessária à subsistência.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
N.º 53 de 1989
Fls. 09

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 53/89, com a seguinte emenda, que objetiva atender ao disposto no § 5º do art. 195 da Carta em vigor.

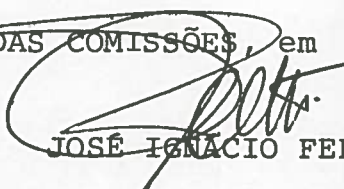
EMENDA Nº 01 (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1989, que "concede o benefício de um salário-mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica".

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo 5º, renumerando-se os demais:

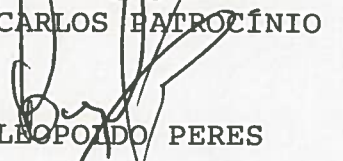
"Art. 5º - O disposto nesta Lei será custeado por destaque de uma parcela da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, instituída pela Lei nº 7.689 de 15 de junho de 1988, na forma a ser estabelecida em regulamento."

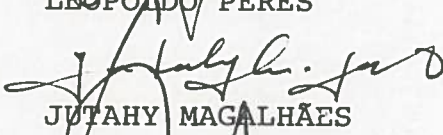
SALA DAS COMISSÕES, em 16 de agosto de 1989.

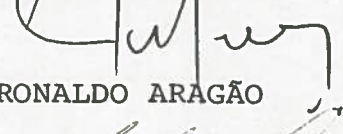
 JOSE IGNACIO FERREIRA, PRESIDENTE.

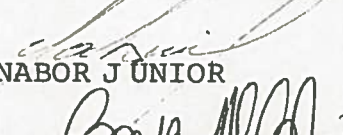
 FRANCISCO ROLLEMBERG, RELATOR.

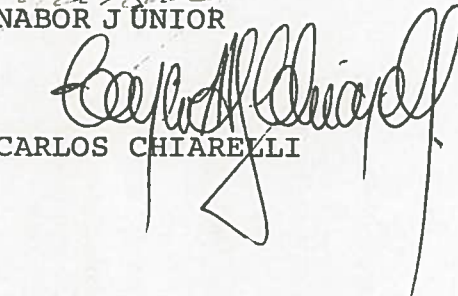
 CARLOS PATROCÍNIO

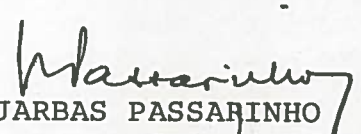
 LEOPOLDO PERES

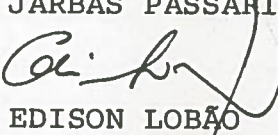
 JUTAHY MAGALHÃES

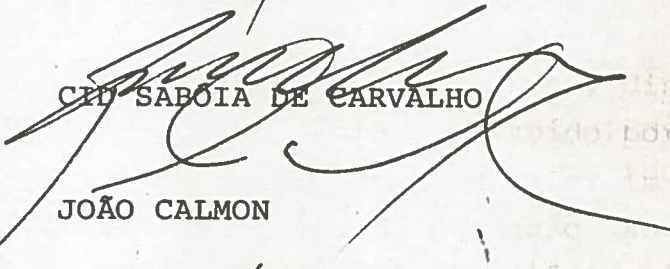
 RONALDO ARAGÃO

 NABOR J. JÚNIOR

 CARLOS CHIARELLI

 JARBAS PASSARINHO

 EDISON LOBÃO

 CID SABÓIA DE CARVALHO

JOÃO CALMON

 NELSON WEDEKIN

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1989.

Concede o benefício de um salário mí
nimo aos portadores de deficiência
e aos idosos, nas condições que espe
cifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fazem jus ao benefício mensal de um sa
lário mínimo, a partir da data da entrada do requerimento, indepen
dentemente de contribuição para a seguridade social e desde que não
possam prover a sua manutenção ou tê-la provida por sua família:

I - os deficientes cuja incapacidade temporária
ou permanente para o trabalho seja comprova
da mediante exame médico-pericial a cargo da
Previdência Social;

II - os idosos maiores de 65 (sessenta e cinco)
anos, se do sexo masculino, e de 60 (sessen
ta), se do sexo feminino.

Art. 2º - A renda familiar de até 3 (três) salá
rios mínimos configura a impossibilidade de manutenção do idoso.

Art. 3º - Em caso de o deficiente ser portador de
incapacidade temporária, a Previdência Social promoverá a sua rea
daptação para o trabalho, através de programas especiais.

Art. 4º - Os benefícios previstos nesta lei serão
requeridos perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)
e serão custeados pela seguridade social.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLS. N.º 53 de 1989
Fls. 11

Art. 5º - O disposto nesta Lei será custeado por destaque de uma parcela da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, instituída pela Lei nº 7.689 de 15 de junho de 1988, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de agosto de 1989.

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

, PRESIDENTE.

NABOR JÚNIOR

NELSON WEDEKIN

JOÃO CALMON

LEOPOLDO PERES

RONALDO ARAGÃO

CID SABÓIA DE CARVALHO

CARLOS PATROCÍNIO

JARBAS PASSARINHO

JUTAHY MAGALHÃES

EDISON LOBÃO

CARLOS CHIARELLI

FRANCISCO ROLLEMBERG

RELATOR.